



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1177/13
Fls. 03
Presd. [assinatura]

Processo nº 1177/2013

Assunto: Requerimento nº 413/2013 – Aatoria Vereador Orestes Previtalo Junior –
Solicitação de cópias das minutas das Atas de Sessão previamente à sua votação

À *Diretoria Parlamentar*

RECEBI CÓPIA DO
PRESENTADO DOCUMENTO
Valinhos 11/05/13
Assinatura
Oswaldo M. Filho
Assessor - Gabinete de Vereador

Trata-se de requerimento de autoria do Vereador Orestes Previtalo Junior aprovado em sessão o qual solicita cópias das minutas das Atas de Sessão previamente à sua votação, analisado em cumprimento à determinação do Senhor Presidente.

Preliminarmente ponderamos o que se segue.

Determina o Regimento Interno acerca dos Requerimentos:

Artigo 132 - *Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, por Vereador ou Comissão, com conteúdos definidos neste Capítulo e no art. 199 e §§.*

Parágrafo único - Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas à soberana decisão do Presidente; e,

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

Artigo 133 - *Serão da alçada do Presidente e verbais os requerimentos que solicitem:*

I - a palavra ou a desistência dela;

II - posse de Vereador ou Suplentes;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 1177/13

Fls. 01

Presp. A

- VI - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- VII - verificação de votação ou de presença;
- VIII - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
- IX - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
- X - preenchimentos de lugar em Comissão; e,
- XI - justificativa de voto.

Artigo 134 - Serão da alçada do Presidente e escritos os requerimentos que solicitem:

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - audiência de Comissão, quando apresentado por outra;
- III - juntada ou desentranhamento de documentos; e,
- IV - informações de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara.

Artigo 135 - Informando a Secretaria haver pedido anterior, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada a fornecer novamente a providência solicitada.

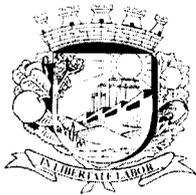
Artigo 136 - Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

- I - voto de pesar por falecimento;
- II - votos de louvor e congratulações;
- III - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
- IV - inserção de documentos em Ata;
- V - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
- VI - retirada de proposições já submetidas a discussão pelo Plenário;
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- VIII - informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
- IX - convocação do Prefeito e Secretários Municipais para prestar informações em Plenário;
- X - constituição de Comissões de Trabalho ou de Representação.
- XI - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito apresentados de acordo com o que dispõe o artigo 48 e §§, deste Regimento e da Lei Orgânica do Município." (grifamos)

Notadamente o caso em tela enquadra-se na hipótese prevista no art. 134 inciso IV do Regimento a qual determina que o requerimento seja escrito e estabelece ser da alçada do Presidente, portanto,

A Lei Orgânica, por sua vez, determina ser direito do Vereador consulta e acesso aos documentos oficiais do Legislativo:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 11.771/13

Fls. 05

Presp. A

“Artigo 20 - É assegurado ao Vereador livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais de qualquer órgão do Legislativo, da administração direta, indireta, de fundações ou empresas de economia mista com participação acionária majoritária, da Municipalidade.”

Isto posto, passamos a analisar à solicitação.

“1- Solicito cópia da ata do dia 16 de abril, com antecedência, para completa análise antes de sua votação que será dia 23 de abril.

2- Solicito, ainda, que sejam disponibilizadas cópias, de TODAS as atas subsequentes, antes de sua votação.

3- Estas atas solicitadas, só encontrar-se-ão disponíveis, no sistema SIAVE, após a sua votação. Portanto, trata-se de um direito do vereador poder ler a ata anterior a sessão, antes de votá-la, direito este amparado no Regimento Interno.”

Em atendimento à solicitação observamos o que segue.

Determina o Regimento Interno da Câmara:

“Artigo 95 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo, sucintamente, os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.

Artigo 96 - A Ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação 8 (oito) horas antes do início da sessão que será discutida e votada logo no início do Expediente.

§ 2º - O Vereador poderá falar sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 3º - Feita a impugnação ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será a mesma retificada, ou lavrada uma nova Ata, quando for o caso.

§ 4º - Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.

Proc. Nº 1177/13

Fls. 06

Presp. [assinatura]

§ 5º - A Ata da última Sessão Ordinária de cada legislatura e das Sessões Extraordinárias subsequentes serão redigidas e submetidas à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão."

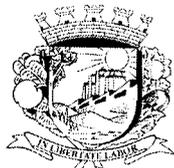
Todavia, segundo relatado pelo Edil as atas somente vêm sendo disponibilizadas aos Vereadores, através do sistema informatizado denominado "SIAVE", após a votação, em desalinho com as determinações regimentais.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta exclusivamente à competência da Diretoria Parlamentar, em resposta à solicitação do Vereador através de seu requerimento, encaminhamos o presente para as providências cabíveis quanto à observância dos arts. 95 e 96 do Regimento Interno.

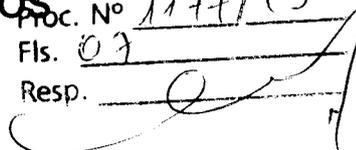
D.J., aos 29 de abril de 2013.


FELIPE DE LEMOS SAMPAIO
Diretoria Jurídica
Diretor


ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
PROC. Nº 1177/13
Fls. 07
Resp. 

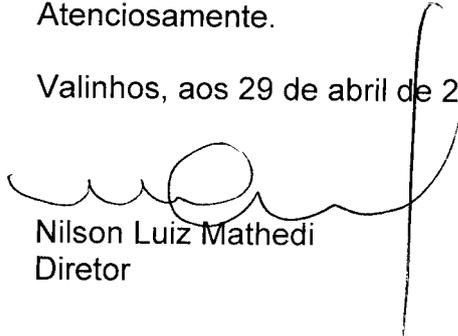
Do Departamento Parlamentar ao
Senhor Presidente.

Com relação a reclamação do Senhor Vereador Orestes Previtalo Junior, informamos a Vossa Excelência que a reclamação do Vereador procede. As Atas das primeiras sessões do Ano, em razão de dificuldades causadas pelo grande número de documentos apresentados (1451 protocolos de fevereiro até a manhã de hoje), e para não perder em qualidade (antes de três a quatro páginas, (agora com treze a quinze), chegaram a atrasar.

Desde a segunda quinzena do mês de abril estamos disponibilizando aos Vereadores as atas das Sessões Ordinárias no SIAVE a partir das 10 horas da manhã, no dia da Sessão.

Atenciosamente.

Valinhos, aos 29 de abril de 2013.


Nilson Luiz Mathedi
Diretor